



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-017FME

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

Local: No Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000.

Data: 25 de Junho de 2018

Horário: 09h00min

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Raiana Luécia Fernandes Teixeira, ambos instituídos pela Portaria nº. 003 de 19 de janeiro de 2018 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: *O Fundo Municipal de Educação recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente

1.2 - **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "1")

3.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração, Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;



3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e assinados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-017FME
ENVELOPE “1” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-017FME
ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-017FME
ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “2”)

- **Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;



f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por meio eletrônico.

l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “3”)

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original.

6.2- Habilitação Jurídica:



- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) 02 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;



6.5 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.5.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SG (Solvência Geral) =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.8 - Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Setor de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitação sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

10.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

10.4.1- negociar os preços;



10.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.

12.2 - O fornecimento de **Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, será de 2 (dois) dias úteis, entregue na sede municipal da CONTRATANTE, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.



12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições de entrega e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1- Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "14.1.1.3";

13.2 As sanções previstas nas letras "14.1.1.1", "14.1.1.3" e "14.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "14.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o



resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor **DEMANDANTE**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



16.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

16.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

16.4 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.5.1 - especificação correta do objeto

16.5.2 - número da licitação;

16.5.3 - marca e o nome comercial;

17 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá:



a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RAVEL FERNANDO GOME DA COSTA designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 9/2018-004PMSJP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

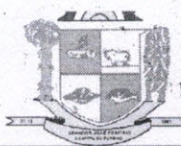
19.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

19.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

20.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem



prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio, 08 de Junho de 2018.

SAMIRIAM SANTANA
BITENCOURT:710144
62215

Assinado de forma digital
por SAMIRIAM SANTANA
BITENCOURT:71014462215
Dados: 2018.06.08 21:08:37
-03'00'

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
Secretária Municipal

RAVEL FERNANDO
GOMES DA
COSTA:02640928210

Assinado de forma digital por
RAVEL FERNANDO GOMES DA
COSTA:02640928210
Dados: 2018.06.08 21:10:29
-03'00'

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2018-017FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e Secretarias a realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria Secretária Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE E MÉDIA DE PREÇOS

3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município, conforme especificações abaixo:

Nº	ITENS	Quant.	VI. unitário	VI. total
01	LONA FREIO DIANTEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	10,0000	207,442	2.074,42
02	LONA FREIO TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	10,0000	254,688	2.546,88
03	ROLAMENTO DE CENTRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	316,238	1.897,43
04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA-M POLO VOLARE V8L 4X4	12,0000	307,748	3.692,98
05	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	259,994	1.559,96
06	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	201,628	1.209,77
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	307,748	1.846,49



08	AMORTECEDOR TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	316,238	1.897,43
09	KIT DE EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	1.756,286	10.537,72
10	CRUZETA CARDAM-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	135,834	815,00
11	LUVA CARDAM-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	344,890	2.069,34
12	PONTEIRA CARDAM COMPLETA-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	328,972	1.973,83
13	TERMINAL DE DIREÇÃO-M POLO VOLARE V8L 4X4	10,0000	177,220	1.772,20
14	BOMBA D'AGUA-M POLO VOLARE V8L 4X4	2,0000	2.101,176	4.202,35
15	TAMBOR DE FREIO-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	886,102	5.316,61
16	FILTRO LUBRIFICANTE-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	281,218	1.687,31
17	FILTRO COMBUSTIVEL-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	302,442	1.814,65
18	FILTRO RACOR-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	144,323	865,94
19	FILTRO EXTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	133,711	802,27
20	FILTRO INTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	92,324	553,94
21	BARRA DE DIREÇÃO-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	777,860	4.667,16
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	282,279	1.693,67
23	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	287,585	1.725,51
24	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABOLICA-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	1.350,908	8.105,45
25	SEGUNDA MOLA -M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	1.461,272	8.767,63
26	TURBINA-M POLO VOLARE V8L 4X4	2,0000	5.192,452	10.384,90
27	VÁLVULA PEDAL-M POLO VOLARE V8L 4X4	2,0000	737,534	1.475,07
28	VÁLVULA 4 VIAS-M POLO VOLARE V8L 4X4	4,0000	482,846	1.931,38
29	FLANGE DO CAMBIO-M POLO VOLARE V8L 4X4	4,0000	917,938	3.671,75
30	HÉLICE-M POLO VOLARE V8L 4X4	6,0000	824,552	4.947,31
31	JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON GLX	6,0000	376,726	2.260,36
32	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON GLX	4,0000	1.167,320	4.669,28
33	CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON GLX	4,0000	920,060	3.680,24
34	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON GLX	6,0000	250,443	1.502,66
35	PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON GLX	6,0000	151,752	910,51
36	CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON GLX	6,0000	244,076	1.464,46
37	CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON GLX	6,0000	244,076	1.464,46
38	CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON GLX	6,0000	134,772	808,63
39	KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON GLX	4,0000	1.963,220	7.852,88
40	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON GLX	4,0000	153,874	615,50
41	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON GLX	4,0000	182,526	730,10
42	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON GLX	6,0000	291,830	1.750,98
43	FAROL LD-L200 TRITON GLX	6,0000	779,982	4.679,89
44	FAROL LE-L200 TRITON GLX	6,0000	779,982	4.679,89
45	LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON GLX	6,0000	344,890	2.069,34
46	LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON GLX	6,0000	344,890	2.069,34
47	AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON GLX	6,0000	387,338	2.324,03
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON GLX	6,0000	337,462	2.024,77
49	COXIM DO MOTOR-L200 TRITON GLX	6,0000	307,748	1.846,49
50	COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON GLX	6,0000	1.522,822	9.136,93
51	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON GLX	6,0000	127,344	764,06
52	COXIM DA CABINE-L200 TRITON GLX	6,0000	153,874	923,24
53	GRAMPO DA MOLA-L200 TRITON GLX	10,0000	68,978	689,78
54	TRAVA DA PASTILHA-L200 TRITON GLX	10,0000	68,978	689,78
55	MOLAS DO FREIO TRASEIRO-L200 TRITON GLX	10,0000	30,775	307,75
56	VÉLA AQUECEDORA-L200 TRITON GLX	12,0000	87,018	1.044,22
57	SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON GLX	6,0000	281,218	1.687,31
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON GLX	6,0000	338,523	2.031,14
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON GLX	6,0000	313,054	1.878,32
60	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO L200 TRITON GLX	10,0000	90,202	902,02
61	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO L200 TRITON GLX	10,0000	88,080	880,80
62	RETENTOR PINHAO L200 TRITON GLX	6,0000	84,896	509,38
63	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L200 TRITON GLX	10,0000	37,142	371,42



64	FEIXE DE MOLA TRASEIRO L200 TRITON GLX	6,0000	2.101,176	12.607,06
65	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA L200 TRITON GLX	10,0000	51,999	519,99
66	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO L200 TRITON GLX	10,0000	50,938	509,38
67	BORRACHA DO AMORTECEDOR L200 TRITON GLX	10,0000	73,223	732,23
68	BOMBA HIDRÁULICA L200 TRITON GLX	2,0000	2.296,437	4.592,87
69	RADIADOR L200 TRITON GLX	2,0000	2.101,176	4.202,35
70	SETOR DE DIREÇÃO L200 TRITON GLX	2,0000	2.578,716	5.157,43
71	PARA-BRISA L200 TRITON GLX	3,0000	1.167,320	3.501,96
72	SENSOR TEMPERATURA MOTOR L200 TRITON GLX	4,0000	68,978	275,91
73	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON GLX	4,0000	944,468	3.777,87
74	CORRENTE DE TRAÇÃO L200 TRITON GLX	3,0000	1.522,822	4.568,47
75	BIELETA ESTABILIZADOR DIR L200 TRITON GLX	6,0000	80,651	483,91
76	BIELETA ESTABILIZADOR ESQ L200 TRITON GLX	6,0000	80,651	483,91
77	REGULADOR VOLTAGEM L200 TRITON GLX	4,0000	344,890	1.379,56
78	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON GLX	3,0000	317,299	951,90
79	BOMBA ÓLEO L200 TRITON GLX	3,0000	2.109,666	6.329,00
80	TAMPA RADIADOR L200 TRITON GLX	2,0000	58,366	116,73
81	HELICE MOTOR L200 TRITON GLX	3,0000	252,566	757,70
82	EMBREAGEM VISCOSA L200 TRITON GLX	4,0000	649,454	2.597,82
83	FILTRO AR MOTOR L200 TRITON GLX	6,0000	66,856	401,14
84	FILTRO ÓLEO MOTOR L200 TRITON GLX	6,0000	100,814	604,88
85	FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON GLX	6,0000	51,999	311,99
86	FILTRO ACD L200 TRITON GLX	6,0000	68,978	413,87
87	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON GLX	4,0000	90,202	360,81
88	HIDROVACUO FREIO L200 TRITON GLX	3,0000	1.188,544	3.565,63
89	BRAÇO AXIAL L200 TRITON GLX	6,0000	100,814	604,88
90	TERMINAL DIREÇÃO DIR L200 TRITON GLX	6,0000	127,344	764,06
91	TERMINAL DIREÇÃO ESQ L200 TRITON GLX	6,0000	127,344	764,06
92	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON GLX	4,0000	291,830	1.167,32
93	REPARO PINÇA FREIO DIANT L200 TRITON GLX	4,0000	72,162	288,65
94	REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ L200 TRITON GLX	6,0000	94,447	566,68
95	REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR L200 TRITON GLX	6,0000	94,447	566,68
96	PIVO SUPERIOR L200 TRITON GLX	6,0000	100,814	604,88
97	PIVO INFERIOR L200 TRITON GLX	6,0000	185,710	1.114,26
98	ALTERNADOR L200 TRITON GLX	2,0000	2.114,972	4.229,94
99	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON GLX	4,0000	117,793	471,17
100	PARABRISA DIANTEIRO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	4.492,060	4.492,06
101	PALHETA PARABRISA -MARCOPOLLO VOLARE V8L	6,0000	90,202	541,21
102	TAMBOR DE FREIO TRAZ-MARCOPOLLO VOLARE V8L	6,0000	886,102	5.316,61
103	TAMBOR DE FREIO DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	6,0000	846,838	5.081,03
104	SAPATA DE FREIO TRAZ-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	210,118	2.101,18
105	SAPATA DE FREIO DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	201,628	2.016,28
106	LONA DE FREIO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	20,0000	201,628	4.032,56
107	MOLA MESTRE DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	740,718	2.962,87
108	MOLA 2ª DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L MOLA MESTRE DIANT- MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	779,982	3.119,93
109	MOLA 3ª DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	740,718	2.962,87
110	MOLA MESTRE TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	790,594	3.162,38
111	MOLA 1ª TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	732,228	2.928,91
112	MOLA 3ª TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	689,780	2.759,12
113	GRAMPO DE MOLA DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	79,590	795,90
114	GRAMPO DE MOLA TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	90,202	902,02
115	PINO DE CENTRO DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	20,0000	58,366	1.167,32
116	PINO DE CENTRO TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	68,978	689,78
117	BUCHA MOLA DIANT-MARCOPOLLO VOLARE V8L	20,0000	68,978	1.379,56
118	BUCHA MOLA TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	20,0000	68,978	1.379,56



119	VÁLVULA ABERTURA PORTA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	313,054	1.252,22
120	BOMBA INJETORA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	6.956,166	6.956,17
121	BICO DA BOMBA INJETORA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	8,0000	673,862	5.390,90
122	RADIADOR INTERCOOLER-MARCOPOLLO VOLARE V8L	2,0000	4.563,160	9.126,32
123	MANGUEIRA DO INTERCOOLER-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	459,500	1.838,00
124	CAIXA DE DIREÇÃO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	4.600,302	4.600,30
125	BOMBA DA DIREÇÃO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	2.439,699	2.439,70
126	1ª MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,0000	1.568,454	18.821,45
127	TERMINAL DE DIREÇÃO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	2,0000	178,282	356,56
128	CRUZETA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	6,0000	135,834	815,00
129	SUPORTE DO CARDAN-MARCOPOLLO VOLARE V8L	6,0000	316,238	1.897,43
130	LUVA DIFERENCIAL-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	344,890	1.379,56
131	LUVA CAIXA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	833,042	3.332,17
132	ESPIGA DO CARDAN-MARCOPOLLO VOLARE V8L	3,0000	316,238	948,71
133	LUVA CARDAN-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	344,890	344,89
134	TANQUE DE COMBUSTÍVEL-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	1.544,046	1.544,05
135	PARACHOQUE DIANTEIRO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	3.714,200	3.714,20
136	PARACHOQUE TRAS-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	3.608,080	3.608,08
137	RODA S/CAMARA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	1.326,500	13.265,00
138	EIXO DIANTEIRO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	3.873,380	3.873,38
139	COROA E PINHÃO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	3.130,540	3.130,54
140	SILENCIOSO-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	1.538,740	1.538,74
141	CABEÇOTE-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	6.897,800	6.897,80
142	BANCO DO MOTORISTA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	5.199,880	5.199,88
143	CUBO RODA -MARCOPOLLO VOLARE V8L	2,0000	2.101,176	4.202,35
144	GUARNIÇÃO PARABRISA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	2,0000	509,376	1.018,75
145	TAMPA DO TANQUE-MARCOPOLLO VOLARE V8L	10,0000	90,202	902,02
146	KIT'S EMBREAGEM-MARCOPOLLO VOLARE V8L	2,0000	2.593,573	5.187,15
147	CORREIA-MARCOPOLLO VOLARE V8L	4,0000	153,874	615,50
148	CANO DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA (CACHIMBO) -MARCOPOLLO VOLARE V8L	1,0000	695,086	695,09
149	LONA FREIO DIANTEIRO- VW NEOBUS MINI	10,0000	201,628	2.016,28
150	LONA FREIO TRASEIRO- VW NEOBUS MINI	10,0000	254,688	2.546,88
151	ROLAMENTO DE CENTRO- VW NEOBUS MINI	6,0000	348,074	2.088,44
152	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA- VW NEOBUS MINI	12,0000	366,114	4.393,37
153	ROLAMENTO INTERNO RODA TRA- VW NEOBUS MINI	6,0000	281,218	1.687,31
154	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRAS- VW NEOBUS MINI	6,0000	244,076	1.464,46
155	AMORTECEDOR DIANTEIRO- VW NEOBUS MINI	6,0000	281,218	1.687,31
156	AMORTECEDOR TRASEIRO- VW NEOBUS MINI	6,0000	316,238	1.897,43
157	KIT DE EMBREAGEM- VW NEOBUS MINI	6,0000	2.909,810	17.458,86
158	CRUZETA CARDAM- VW NEOBUS MINI	6,0000	150,690	904,14
159	LUVA CARDAM- VW NEOBUS MINI	6,0000	525,294	3.151,76
160	PONTEIRA CARDAM COMPLETA- VW NEOBUS MINI	6,0000	493,458	2.960,75
161	TERMINAL DE DIREÇÃO- VW NEOBUS MINI	10,0000	210,118	2.101,18
162	BOMBA D'AGUA- VW NEOBUS MINI	2,0000	2.101,176	4.202,35
163	TAMBOR DE FREIO- VW NEOBUS MINI	6,0000	944,468	5.666,81
164	FILTRO LUBRIFICANTE- VW NEOBUS MINI	6,0000	281,218	1.687,31
165	FILTRO RACOR- VW NEOBUS MINI	6,0000	144,323	865,94
166	FILTRO EXTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI	6,0000	133,711	802,27
167	FILTRO INTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI	6,0000	92,324	553,94
168	BARRA DE DIREÇÃO- VW NEOBUS MINI	6,0000	777,860	4.667,16
169	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- VW NEOBUS MINI	6,0000	316,238	1.897,43
170	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM- VW NEOBUS MINI	6,0000	297,136	1.782,82
171	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABOLICA- VW NEOBUS MINI	6,0000	1.406,090	8.436,54
172	SEGUNDA MOLA - VW NEOBUS MINI	6,0000	1.299,970	7.799,82
173	TURBINA- VW NEOBUS MINI	2,0000	5.237,022	10.474,04



174	VÁLVULA PEDAL- VW NEOBUS MINI	2,0000	843,654	1.687,31
175	VÁLVULA 4 VIAS- VW NEOBUS MINI	4,0000	779,982	3.119,93
176	FLANGE DO CAMBIO- VW NEOBUS MINI	4,0000	779,982	3.119,93
177	HÉLICE- VW NEOBUS MINI	6,0000	833,042	4.998,25
178	RODA/VOLARE A6	3,0000	1.326,500	3.979,50
179	RODA LIVRE/MICRO-ÔNIBUS 4X4	6,0000	1.801,918	10.811,51
180	RODA DE ÔNIBUS VWM 190 MWM 4 CIL ELETRÔNICO	3,0000	1.575,882	4.727,65
181	CÂMARA DE AR 750X16	160,0000	149,629	23.940,64
182	CÂMARA DE AR 750X17	7,0000	170,853	1.195,97
183	CÂMARA DE AR 900X20	55,0000	199,506	10.972,83
184	PNEU BORRACHUDO 750X16 (116/114) P/ TRASEIRA	140,0000	1.520,700	212.898,00
185	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TAM. 215/80 ARO 16)	9,0000	1.581,188	14.230,69
186	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TAM. 235/75 ARO 15)	9,0000	986,916	8.882,24
187	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X16	12,0000	1.293,603	15.523,24
188	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X17.5	4,0000	1.437,926	5.751,70
189	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X17.5 PARA TRASEIRA	72,0000	1.437,926	103.530,67
190	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900X20	38,0000	2.263,540	86.014,52
191	PNEU LISO 750X16 (121/120) PARA DIANTEIRA	55,0000	1.252,216	68.871,88
192	PNEU LISO RADIAL 750X16	6,0000	1.252,216	7.513,30
193	PNEU LISO RADIAL 750X17.5	6,0000	1.293,603	7.761,62
194	PNEU LISO RADIAL 750X17.5 PARA DIANTEIRA	50,0000	1.252,216	62.610,80
195	PNEU LISO RADIAL 900X20	20,0000	2.369,660	47.393,20
196	RODA ARO DE FERRO 16	6,0000	1.178,993	7.073,96
197	PROTETOR PARA PNEU 750X16	160,0000	90,202	14.432,32
198	PROTETOR PARA PNEU 750X17.5	7,0000	127,344	891,41
199	PROTETOR PARA PNEU 900X20	52,0000	238,770	12.416,04
200	PNEU BORRACHUDO 265/70 ARO 16	6,0000	1.358,336	8.150,02
201	CRUZETA DO CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	20,0000	206,934	4.138,68
202	CUICA DE FREIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	344,890	3.448,90
203	DIAGRAGMA 7"-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	50,0000	26,530	1.326,50
204	DIAGRAGMA 8"-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	50,0000	31,836	1.591,80
205	DISCO DE EMBREAGEM-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	5,0000	1.538,740	7.693,70
206	HÉLICE-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	886,102	8.861,02
207	JUNTA DO CABEÇOTE-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	5,0000	68,978	344,89
208	JUNTA DO MOTOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	1.368,98	2.737,90
209	KIT DO MOTOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,0000	902,020	10.824,24
210	ESPELHO FREIO TRAS DIR/ESQ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	143,262	1.432,62
211	PALHETA LIMPADOR -ÔNIBUS VW/15-190 EOD	20,0000	84,896	1.697,92
212	PARABRISA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	3,0000	5.304,939	15.914,82
213	GUARNIÇÃO PARABRISA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	689,780	1.379,56
214	LANTERNA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	143,262	1.432,62
215	LANTERNA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	153,874	1.538,74
216	RODA S/CÂMARA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,0000	1.368,948	10.951,58
217	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	313,054	3.130,54
218	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	302,442	3.024,42
219	RETENTOR RODA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	20,0000	79,590	1.591,80
220	RETENTOR RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	20,0000	51,999	1.039,98
221	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	210,118	2.101,18
222	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	185,710	1.857,10
223	EMBUCHAMENTO MANDA EIXO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	833,042	3.332,17



224	PARAFUSO RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	40,0000	23,346	933,84
225	PARAFUSO RODA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	40,0000	27,591	1.103,64
226	CUICA FREIO DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	344,890	1.379,56
227	CUICA FREIO TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	413,868	1.655,47
228	LUVA CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	626,108	2.504,43
229	PONTEIRA CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	567,742	2.270,97
230	FLANGE CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	519,988	1.039,98
231	FLANGE PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	779,982	1.559,96
232	FLANGE EIXO ENTALHADO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	886,102	1.772,20
233	CAIXA SATELITE-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	8.118,180	16.236,36
234	REPARO DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	3,0000	2.599,940	7.799,82
235	COROA E PENHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	5.836,600	11.673,20
236	ROLAMENTO LATERAL DA COROA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	795,900	4.775,40
237	ROLAMENTO PÉ PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	944,468	1.888,94
238	ROLAMENTO PONTA PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	350,196	700,39
239	SEMI EIXO DIR/ESQ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	2.048,116	8.192,46
240	SINO DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	2.055,544	4.111,09
241	JG ARRUELA DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	313,054	1.878,32
242	ROLAMENTO CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	348,074	2.088,44
243	VALVULA PEDAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	732,228	1.464,46
244	VALVULA DESCARGA RAPIDA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	244,076	1.464,46
245	VALVULA REGULADORA PRESSÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	477,540	955,08
246	ENGRENAGEM 1A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	2.228,520	4.457,04
247	ENGRENAGEM 2A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	2.101,176	4.202,35
248	ENGRENAGEM 3A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	2.016,280	4.032,56
249	ENGRENAGEM 4A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	1.963,220	3.926,44
250	ENGRENAGEM MOTRIZ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	1.857,100	3.714,20
251	ENGRENAGEM 5A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	1.910,160	3.820,32
252	EIXO PRINCIPAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	3.873,380	3.873,38
253	EIXO PRIMARIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	3.772,566	3.772,57
254	SINCRONIZADOR 1A/2A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	2.101,176	2.101,18
255	SINCRONIZADOR 3A/4A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	1.857,100	1.857,10
256	SINCRONIZADOR 5A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	1.804,040	1.804,04
257	2ª MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	1.565,270	15.652,70
258	3ª MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	880,796	8.807,96
259	BRONZINA MANCAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	562,436	2.249,74
260	BRONZINA BIELA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	732,228	2.928,91
261	BOMBA ÓLEO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	1.039,976	2.079,95
262	BOMBA DÁGUA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	413,868	827,74
263	RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	4.138,680	8.277,36
264	INTERCOOLER-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	5.199,880	10.399,76
265	FEIXE MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	3.395,840	20.375,04
266	EMBREAGEM VISCOSA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	735,412	1.470,82
267	CAIXA MARCHA COMPLETA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	1,0000	18.571,000	18.571,00
268	DEFLETOR RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,0000	2.016,280	4.032,56
269	CORREIA DO ALTERNADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	201,628	2.016,28
270	GUARDA PÓ ALAVANCA CAMBIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	307,748	1.230,99
271	MOLA MESTRA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	567,742	2.270,97
272	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	551,824	2.207,30
273	SEGUNDA MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	541,212	3.247,27
274	BUCHA MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,0000	90,202	1.082,42
275	BUCHA MOLA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,0000	90,202	1.082,42
276	REPARO CUICA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	10,0000	127,344	1.273,44
277	DIAFRAGMA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	20,0000	31,836	636,72



278	CATRACA FREIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,0000	206,934	2.483,21
279	ESPELHO RETROVISOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	6,0000	153,874	923,24
280	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,0000	1.039,976	4.159,90
281	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	5,0000	307,748	1.538,74
282	JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	376,726	2.260,36
283	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	1.167,320	4.669,28
284	CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	920,060	3.680,24
285	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	250,443	1.502,66
286	PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	151,752	910,51
287	CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	244,076	1.464,46
288	CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	244,076	1.464,46
289	CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	134,772	808,63
290	KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	1.963,220	7.852,88
291	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	153,874	615,50
292	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	182,526	730,10
293	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	291,830	1.750,98
294	FAROL LD-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	1.220,380	7.322,28
295	FAROL LE-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	1.220,380	7.322,28
296	LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	344,890	2.069,34
297	LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	344,890	2.069,34
298	AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	387,338	2.324,03
299	AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	337,462	2.024,77
300	COXIM DO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	307,748	1.846,49
301	COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	1.522,822	9.136,93
302	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	127,344	764,06
303	COXIM DA CABINE-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	153,874	923,24
304	GRAMPO DA MOLA-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	68,978	689,78
305	TRAVA DA PASTILHA-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	68,978	689,78
306	MOLAS DO FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	30,775	184,65
307	VELA AQUECEDORA-L200 TRITON 3.2 D	12,0000	87,018	1.044,22
308	SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	281,218	1.687,31
309	TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	338,523	2.031,14
310	ROLAMENTO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	313,054	1.878,32
311	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	90,202	902,02
312	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	88,080	880,80
313	RETENTOR PINHAO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	84,896	509,38
314	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. -L200 TRITON 3.2 D	10,0000	37,142	371,42
315	FEIXE DE MOLA TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	2.101,176	12.607,06
316	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	51,999	519,99
317	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	50,938	509,38
318	BORRACHA DO AMORTECEDOR-L200 TRITON 3.2 D	10,0000	73,223	732,23
319	BOMBA HIDRÁULICA-L200 TRITON 3.2 D	2,0000	2.296,437	4.592,87
320	RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D	2,0000	2.101,176	4.202,35
321	SETOR DE DIREÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	2,0000	2.578,716	5.157,43
322	PARA-BRISA-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	1.167,320	3.501,96
323	SENSOR TEMPERATURA MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	68,978	275,91
324	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	944,468	3.777,87
325	CORRENTE DE TRAÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	1.522,822	4.568,47
326	BIELETA ESTABILIZADOR DIR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	80,651	483,91
327	BIELETA ESTABILIZADOR ESQ-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	80,651	483,91
328	REGULADOR VOLTAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	344,890	1.379,56
329	BOMBA DÁGUA-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	317,299	951,90
330	BOMBA OLEO-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	2.109,666	6.329,00
331	TAMPA RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D	2,0000	58,366	116,73
332	HELICE MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	252,566	757,70
333	EMBREAGEM VISCOSA-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	649,454	2.597,82



334	FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	66,856	401,14
335	FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	100,814	604,88
336	FILTRO COMBUSTIVEL-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	51,999	311,99
337	FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	68,978	413,87
338	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	68,978	275,91
339	CRUZETA CARDAN TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	90,202	360,81
340	HIDROVACUO FREIO-L200 TRITON 3.2 D	3,0000	1.188,544	3.565,63
341	BRAÇO AXIAL-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	100,814	604,88
342	TERMINAL DIREÇÃO DIR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	127,344	764,06
343	TERMINAL DIREÇÃO ESQ-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	127,344	764,06
344	ROLAMENTO CARDAN-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	291,830	1.167,32
345	REPARO PINCA FREIO DIANT-L200 TRITON 3.2 D	4,0000	72,162	288,65
346	REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	94,447	566,68
347	REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	94,447	566,68
348	PIVO SUPERIOR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	100,814	604,88
349	PIVO INFERIOR-L200 TRITON 3.2 D	6,0000	185,710	1.114,26
350	ALTERNADOR-L200 TRITON 3.2 D	2,0000	2.114,972	4.229,94
Total: 1.715.212,14				

OBSERVAÇÕES:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.2.1 - Os Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação a serem adquiridos constam na pauta acima, devendo constar as especificações dos materiais no produto ou embalagem.

3.2.2 - Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida, quantidade programada para cada item.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A entrega dos peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

4.2 - O horário de entrega dos Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no setor demandante, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 12:00hs e 14:00 hs as 18:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos mesmos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.3 - O prazo de entrega dos Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deverá ser 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 08 de Junho de 2018.

SAMIRIAM SANTANA
BITENCOURT:710144
62215

Assinado de forma digital
por SAMIRIAM SANTANA
BITENCOURT:71014462215
Dados: 2018.06.08 21:09:22
-03'00'

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
Secretária Municipal



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

MODELO DE PROPOSTA

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Att. Pregoeiro – RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Abertura: 25 de Junho de 2018.
Hora: 09hs:00min

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Un d.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

⇒ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 2(dois)dias, após a confirmação do pedido.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

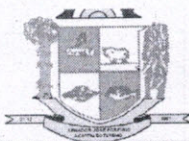
⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 9/2018-010PMSJP e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2018.

Nome:

CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2018-017FME, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº **9/2018-017FME**.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº **9/2018-017FME**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa _____



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2018-017FME

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-017FME

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ _____ nº _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-017FME

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a).**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 09/2010.
DO OBJETO E FORNECEDOR

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____, SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

					-
	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____, SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-_____.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-_____.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os **Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-_____ e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;



8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não fiquem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____ e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2018.



CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADA
CNPJ



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2018-017FME
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O), E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A(O).....(contratante)....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

..... (Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à

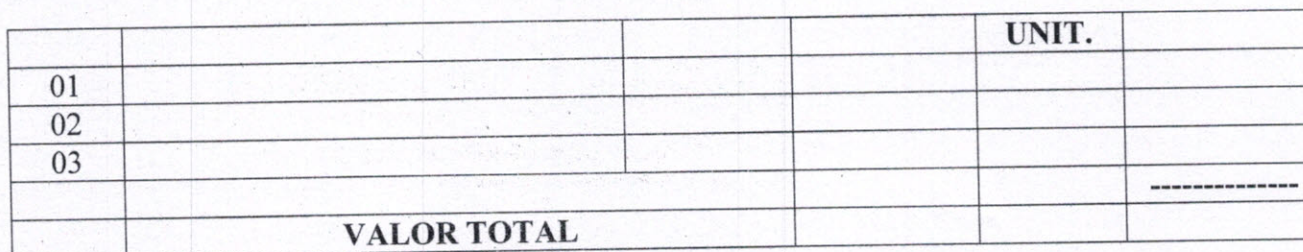
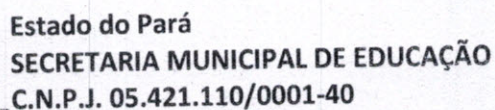
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-.....**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V.	V. TOTAL
------	----------------	-------	----------	----	----------



2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-____ seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xxxx até xxxx, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir.....;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE os Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-____ e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos



prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos Peças de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:



15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO



Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2018-_____.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio/PA, de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

